



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	:	0009659-98.2021.6.27.8000
INTERESSADO	:	SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SEÇÃO DE SUPORTE AO USUÁRIO E MANUTENÇÃO
ASSUNTO	:	

Decisão nº 1166 / 2022 - TRE-MA/PR/ASESP

Trata-se de solicitação oriunda da Seção de Suporte ao Usuário e Manutenção – SESUM, visando à contratação de serviços para conserto da impressora HP COLOR LASERJET ENTERPROSE M750 (patrimônio 046.782) da Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR, conforme consta no termo de referência anexo (doc. nº. 1514551).

A justificativa apresentada *Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR é que o equipamento que se pleiteia o conserto serve para “desenvolver seus trabalhos de fiscalização e verificação de obras e reformas, precisa constantemente da impressão de plantas em formato A4 e com boa qualidade de seus projetos, o que é feito pela impressora de grande porte HO COLOR LASERJETT ENTREPRSE M750, a qual se encontra com defeito, dificultando, assim, a realização dos trabalhos a contento.*

Dessa forma, faz-se necessário o conserto da referida impressora para que se possa garantir o bom funcionamento da mesma, e, como consequência, a Seção possa realizar s os serviços de maneira adequada e satisfatória.”

É o relatório. Decido.

Constam dos autos **Mapa de Risco**, os **Estudos Técnicos Preliminares** (doc. 1514546), Documento de Oficialização da Demanda (doc. nº. 1470570) e Termo de Referência (doc. 1514546), conforme Instrução Normativa 01/2018 deste Regional, bem como a **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos** (doc. 1570399).

Em vista do custo estimado da contratação, que autoriza a dispensa de licitação pelo valor, e em cumprimento à Instrução Normativa n.º 05/2015, a Seção de Análise e Licitações - SELIC destacou o seu enquadramento no limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 (doc. nº. 1521709).

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFIN, após remanejamento, informa que, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/00, de 04.05.00) e a LOA 2022 (Lei n.º 14.303, de 21 de janeiro de 2022), o saldo atualmente disponível para despesas com a

presente contratação é de **R\$ 2.830,00, sendo, portanto, suficiente. Prossegue** esclarecendo que a despesa deverá ser enquadrada na seguinte dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070203 - SESUM; Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de TIC e Plano Interno: TIC MANHDW. (doc. nº. 1551734)

Não tendo verificado irregularidades nos presentes autos, a Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão – ASCIN, opina pela contratação direta, por dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 (doc. nº. 1539501). Entretanto, apontou algumas certidões vencidas, as quais já foram devidamente atualizadas.

O caso é de dispensa de licitação pelo valor e dispensa maiores digressões. Acerca da matéria, dispõe a Lei nº. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ante o exposto, acolho a manifestação da Diretoria Geral (1577498) e ratifico a dispensa de licitação da empresa **PROMAQ COPIADORAS E IMPRESSORAS**, visando à contratação de serviços para conserto da impressora HP COLOR LASERJET ENTERPROSE M750 (patrimônio 046.782) da Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR, conforme consta no termo de referência anexo (doc. nº. 1514551), no valor de **R\$ 2.830,00 (dois mi oitocentos e trinta reais)**, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o **Parecer nº 394 / 2022 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR (doc. nº. 1577475)**.

São Luís, *datado e assinado eletronicamente*.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 15/03/2022, às 18:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1579758** e o código CRC **171655AE**.

0009659-98.2021.6.27.8000 1579758v2



